

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**  
**PROJETO DE LEI N.º 72/2023.**  
**OBJETO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE.**  
**AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**  
**RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 72/2023, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria desta Vereador, por força do r. despacho da Presidenta desta Comissão.

**2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Procedeu-se alteração na parágrafo 2º do artigo 1º deste Projeto para acrescentar a explicação da sigla CNPJ, em atendimento à Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003:

*Art. 5º As siglas poderão ser empregadas nos textos legais, preferencialmente as consagradas pelo uso, sem prejuízo da criação de novas siglas, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja posta após a explicitação de seu significado e, ainda, as seguintes regras:*

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

**3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 72, de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 2 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA  
Relator

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 72/2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

**§ 1º** Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

**§ 2º** O crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento de 2023 de que trata esta Lei visa destinar recursos à Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 25.213.140/0001-79, para projetos de cultura, nos termos da Indicação n.º 1 da Emenda Parlamentar n.º 12, constante do Anexo IV da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023.

**§ 3º** A abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2023.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Emenda Reprogramada	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	12	02.10.01.13.392.2102.2950.3.3.50.39		1500	70.000,00
Total (R\$)					70.000,00

**ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...  
DE 2023.**

**Origem do Recurso para Anulação**

Ordem	Emenda Origem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	12	02.11.01.27.812.2112.2951.3.3.50.39		1500	70.000,00
Total (R\$)					70.000,00